PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go, 10 / 08 / 2020
Sec. Administrativo

LEI Nº 2.039/2020, de 10 de agosto de 2020.

"**Altera o artigo 5º da Lei nº 2.001/2019**" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 2001/2019, de 21 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º. O fundo Municipal da Cultura terá seu plano de aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, e o seu Gestor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
2017/2020